ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODER EXECUTIVO ADM 2025 – 2028
CNPJ: 01.067.966/0001-09

.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001A/2026 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO – em razão da anulação do certame anteriormente processado sob o nº 001/2026, conforme Termo de Anulação de 03/11/2026, ficando sem efeito as propostas e os documentos apresentados naquela ocasião.

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, por intermédio de sua Agente de Contratações, designada pelo Decreto Municipal nº 0001/2025, torna pública a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, A SER IMPLANTADO EM FRENTE AO BALNEÁRIO SERRA GERAIS, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544590002, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO AYRES, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080863/2025, APROVADO NO SISTEMA TRANSFEREGOV**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021, em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORDEM DAS FASES: PROPOSTAS E LANCES → JULGAMENTO → HABILITAÇÃO (art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021)

VALOR ESTIMADO: R$ 495.000,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLATAFORMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 12h00min do dia 25/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 07h59min do dia 16/12/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: às 08h00min do dia 16/12/2026, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59min do dia 11/12/2026.

PRAZO FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 23h59min do dia 11/12/2026.

MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER: 30 (trinta) minutos, contados da declaração do vencedor no sistema.

APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS: 72 (setenta e duas) horas, observado o mínimo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: 72 (setenta e duas) horas, observado o mínimo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: o edital na íntegra estará disponível para consulta na plataforma BNC (www.bnc.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.pontealtadobomjesus.to.gov.br/licitacoes e junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante do rodapé, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações e consultas através do e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com ou através do telefone (63) 3659-1317.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS informados no site www.bnc.org.br.

Obs: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I.1 – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PROJETOS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRITIVO / COMPOSIÇÃO DOS ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI.

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VI.1 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO VII - MODELO MINUTA DE CONTRATO

1 – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Portal de Entrada do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando à implantação de infraestrutura turística e urbana, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, a ser implantado em frente ao Balneário Serra Gerais, nas coordenadas geográficas 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Edital, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544590002, de autoria do Deputado Federal Ricardo Ayres, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080863/2025, aprovado no sistema Transferegov.
1.2. O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidasno Projeto Básico, Projetos Executivos e demais anexos e em conformidade com legislação em vigor.

2 – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, tendo em vista o caráter discricionário desta decisão, justifica-se a decisão, devido à homogeneidade dos serviços mais relevantes do contrato, sendo possível sua realização sem a necessidade de formalização de consórcios. Além disso, tendo em vista tratar-se de uma obra comum, não há complexidade que justifique a participação de empresas consorciadas. Cita-se ainda que os serviços menos relevantes são passíveis de subcontratação, nos limites previstos no Projeto Básico (Anexo I.1).

2.7. Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Projeto Básico e demais anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando alicitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º e Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021;

j) tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2.7.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar deste procedimento licitatório desde que, amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

2.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar da Concorrência deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma www.bnc.org.br.

3.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

3.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Agente de Contratações e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, aindaque por terceiros.

3.4 – Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e EPP.

3.5 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.bnc.org.br.

3.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstasno Edital mediante o encaminhamento da proposta.

3.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentesde uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservânciade quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico da Plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através dos canais disponibilizados pela plataforma.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS e, concomitantemente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Anexo IV, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 12h00min do dia 25/11/2026 e as 07h59min do dia 16/12/2026, observadas as exigências a seguir.

4.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

4.2.1. Juntamente com a proposta inicial, a licitante deverá obrigatoriamente anexar Planilha Orçamentária sintética e analítica, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, vedada qualquer identificação da licitante na proposta e em seus anexos (razão social, CNPJ, logotipo, papel timbrado, assinatura, endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro elemento que permita identificá-la), sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 – As ME e EPP (mediante comprovação) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

4.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 – Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora, e documentos complementares, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema BNC, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo(a) Agente de Contratação no sistema. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do email: licitacaopabj2021@hotmail.com e autorizado pela gestão.

4.7.1. O envio dos documentos na forma eletrônica deverá ser no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS sendo devidamente assinados via certificado digital, permitido assinatura com senha gov. Não serão aceitos Links de acesso.

4.7.2. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no prazo determinado no Edital será desclassificada.

4.8. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

4.10. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.11. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

4.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.14. Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta adequando as informações divergentes.

4.15. A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será

considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

5 – DA MICROEMPRESA OU EPP

As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação, para a regularização da documentação fiscal.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) Agente de Contratação.

5.4. Entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos limites previstos da Lei Complementar123/2006.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério dejulgamento definido para a Concorrência;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico (Anexo I.1), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 – O prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

6.5.2 Caso a licitante explicite prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.6. Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo os preços unitários e global de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município; deverão ser atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.7. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, caput, incisos III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO IV somente do licitante detentor da melhor oferta, após a aceitação de sua proposta.

7.2. Embora os documentos de habilitação devam ser inseridos no sistema por todos os licitantes juntamente com a proposta, até as 07h59min do dia 16/12/2026, o acesso a eles permanecerá restrito

até o encerramento da etapa de lances, e somente serão examinados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar e, em caso de inabilitação, sucessivamente, os dos demais licitantes, na ordem de classificação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se, em seguida, o prazo para manifestação da intenção de recorrer, na forma do item 16 deste Edital.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O (A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

8.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital

8.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo para a contratação;

8.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.6 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.8 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujosvalores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, em reais (R$), não sendo admitida disputa por percentual de desconto.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor global, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.8.1. Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão oferecer lances intermediários, valores maiores que o melhor lance, melhorando assim a sua classificação.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BNC).

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – A presente Concorrência Eletrônica tem como Modo de Disputa o sistema MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação ou comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.20. A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.21. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.24. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

EM CASO DE EMPATE

8.25 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) Por empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação ou Comissão irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28. A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (A) Agente de Contratação/Comissão verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico – Anexo I.1 do Edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (Cláusula 6.6 do Edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a

exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registradaem ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar aproposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de ME’s e EPP’s, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se adisciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificaráa habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedeque o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como ME, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretaráa inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem declassificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição nadocumentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.6 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A carta proposta, juntamente com a planilha de custos, cronograma físico-financeiro e planilha de

BDI do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico, nos termos do item 4.7, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e ovalor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.7 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

12 – PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo II), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A prorrogação deste contrato fica a critério da Contratante de acordo com o parecer do Gestor do Contrato, que deverá apontar a necessidade da prorrogação e a correta execução de todas as atividades contratadas e exercidas, através deste contrato, no período de execução do mesmo.

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.695.1006.1-059 – Obras vinculadas ao Turismo; Fonte 1.706.3110.000000 – Emenda Parlamentar Individual (Emenda nº 202544590002 – Plano de Ação nº 09032025-080863/2025).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 - Obrigações da Prefeitura

As obrigações da Contratante adotadas neste certame serão as indicadas no item 9.1 do Projeto Básico anexo e parte integrante do Edital.

13.2 - Obrigações da Contratada

As obrigações do Contratado adotadas neste certame serão as indicadas noitem 9.2 do Projeto Básico anexo e parte integrante do Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação (Inciso IV, Art. 71).

15 – DA CONTRATAÇÃO.

15.1 – Convocação para assinatura do contrato.

15.1.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá oprazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de licitações e contratos, situado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 04, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CEP 77.315-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados apartir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

15.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do

contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ponte Alta do Bom Jesus, através do Departamento de Licitações e Contratos.

15.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.4. Poderá o contrato ser assinado digitalmente, mediante emissão de relatório de confirmação de assinaturas digitais padrão icp obtido através do validador https://validar.iti.gov.br/.

16 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até às 23h59min do dia 11/12/2026, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio da plataforma BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com, devidamente assinada, preferencialmente com certificado digital.

16.3. Caberá aos(às) responsáveis por este Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até às 23h59min do dia 11/12/2026, em campo próprio da plataforma BNC ou pelo e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com, devidamente assinados.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8. Não havendo resposta às impugnações pelos responsáveis pelo Edital – e, em se tratando dedúvidas técnicas, a licitação será suspensa. Um aviso de suspensão será anexado ao Portal BNC.

16.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido

no sistema, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio, sob pena de preclusão (art. 165, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. As razões do recurso deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, observado o mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

16.11. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 72 (setenta e duas) horas, observado o mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, após a habilitação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.13. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021). O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14. A falta de manifestação imediata e motivada no prazo fixado no subitem 16.9 importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e a encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BNC e no Departamento de Licitações, no endereço constante deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei14.133/2021.

17.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021 (Art. 155 à Art. 162).

17.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Projeto Básico.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(LEI

13.709/2018)

20.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suasalterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ouprestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso emrazão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução documprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/oubase de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

20.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

20.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

21.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (63) 3659-1317, e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h;

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.4. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço constante deste edital;

21.5. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.6. O Edital, planilhas, anexos, Projeto Básico e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.7. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação;

21.9. Fica assegurado ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ponte Alta do Bom Jesus não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12. As licitantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/oufiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.13. A licitante deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Município de Ponte Alta do Bom Jesus, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

21.14. As licitantes deverão notificar o Município de Ponte Alta do Bom Jesus, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

21.15. As licitantes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.16. O Município de Ponte Alta do Bom Jesus terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante contratada para garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução do objeto contratado.

21.17. As licitantes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nestes itens. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva contratações com o Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

21.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aosdocumentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.19. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas

acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.20. Caso este Edital seja republicado, as propostas por ventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.21. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.22. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.23. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.24. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observadosos princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

22. DA GESTÃO

22.1. O gestor do contrato será [NOME DO GESTOR], matrícula [Nº]. A fiscalização técnica da obra será exercida pela Engenheira Civil Tatielle Soares da Silva, CREA 312390/D-TO. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO], matrícula [Nº].

23. DO FORO

23.1. Fica o foro da Comarca de Dianópolis – TO eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 25 de novembro de 2026.

SILMARA DOS SANTOS SILVA:04630833188
Assinado de forma digital por SILMARA DOS SANTOS SILVA:04630833188

Silmara dos Santos Silva

Agente de Contratações

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001A/2026 – REPUBLICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital. No ETP constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO I.1 – PROJETO BÁSICO

OBSERVAÇÃO: O Projeto Básico segue em arquivo separado, anexo ao Edital. No Projeto Básico constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação. ANEXOS AO PROJETO BÁSICO.

Os documentos citados acima seguem em documentos separados, em arquivo PDF, anexos ao edital.

ANEXO II "PROJETOS E PLANILHAS"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001A/2026
PLANILHAS DE CUSTOS;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

Os documentos que compõe o Anexo II (planilhas de custos, cronograma físico-financeiro e planilha decomposição de BDI) seguem em documentos separados, em arquivos PDF, e é obrigatório, para a empresa vencedora, anexá-la após o final do certame, no prazo máximo de até 03 (três dias úteis).

ANEXO III – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001A/2026

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação em epígrafe, qual seja, a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Portal de Entrada do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando à implantação de infraestrutura turística e urbana, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, a ser implantado em frente ao Balneário Serra Gerais, nas coordenadas geográficas 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Edital, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544590002, de autoria do Deputado Federal Ricardo Ayres, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080863/2025, aprovado no sistema Transferegov, conforme projetos que integram o instrumento convocatório.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.
PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto, Prazo para execução dos serviços: CONFORME CRONOGRAMA.

(Local), ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura (Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: A proposta inicial e seus anexos (planilha orçamentária sintética e analítica, composição do BDI e cronograma físico-financeiro) não poderão conter qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação. Somente a licitante vencedora, após a fase de habilitação, deverá encaminhar a proposta realinhada juntamente com as planilhas orçamentárias (sintética e analítica), cronograma físico-financeiro e composição de BDI em papel timbrado, devidamente assinada digitalmente por certificado ou senha gov.br.

ANEXO IV DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamenteregistrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em setratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a.1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentaçãodas alterações anteriores à consolidação.

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgãocompetente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando aatividade assim o exigir;

c) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro deTítulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO V).

f) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO V);

g) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO V);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

b.1. Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusiveas contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

c) Certidão de regularidade com a fazenda estadual.

d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio:www.caixa.gov.br).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Qualificação técnico-operacional

a) Apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU e/ou CREA);

c) Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, aos serviços objeto desta contratação, tais como a execução de estruturas metálicas, pavimentação em piso intertravado e serviços de urbanização e paisagismo.

D) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

d.1 - Quando sócio – última alteração contratual;

d.2 - Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

d.3 - Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

d.4 - Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) E/OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste listado o profissional indicado como responsável técnico.

d.5 - Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação.

e) Apresentar declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, o profissional habilitado indicado, ou se for o caso, o profissional que vier a substituí-lo.

e.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantenham a qualificação exigida neste Projeto Básico e aprovada pela Administração. f) Apresentar declaração formal, na qual conste a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.2. Qualificação técnico-profissional

a) Atestado(s) de que o profissional indicado, integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, executou serviços/obras da mesma natureza dos aqui licitados, cujos itens de maior relevância são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
6.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25CM, ESPESSURA 10CM AF_10/2022	M²	198,00

4.1	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36, CORTE, SOLDA E MONTAGEM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	6.000,00

b) O(s) atestado(s) deve(m) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA e/ou CAU, conforme Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

d) Para a comprovação do serviço de pavimento em piso intertravado, serão aceitos atestados de execução de pavimento em blocos intertravados de concreto de formato sextavado, retangular ou similar, por se tratar de serviço de mesma natureza e complexidade tecnológica.

e) A experiência em serviços de urbanização e paisagismo, inclusive plantio de grama, será aferida exclusivamente na qualificação técnico-operacional (item 3.1, alínea "c"), mediante atestado em nome da licitante, dispensada a apresentação de Certidão de Acervo Técnico para esses serviços, considerando que o Sistema CONFEA/CREA não os registra no acervo de engenheiro civil.

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ UTILIZAR "MARCA TEXTO" PARA DESTACAROS ITENS DO ACERVO TÉCNICO PERTINENTES AOS CITADOS ANTERIORMENTE.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação; reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2 Serão aceitos como forma de lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

4.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

• Publicação na imprensa oficial da União ou do Estado; ou

• Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que estejasituada também a sede da companhia; ou

• Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante ou pela autoridade competente quando o município não houver Unidade ourepresentação da Junta Comercial.

4.2.2 Para as demais empresas:

• Cópia do livro Diário onde se acham transcritas as informações correspondentes, acompanhado do

termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou pela autoridade competente quando no município não houver Unidade ou representação da Junta Comercial.

4.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura.

4.3) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG)igual ou superior a 1,00 (um). O ILC, ILG e o ISG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AS EMPRESAS DEVERÃO CALCULAR OS ÍNDICES.

4.3.1 Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

4.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO V;

b) DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI, conforme o Projeto Básico OU b.1) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.1, conforme o Projeto Básico.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade edispensam a autenticação.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODER EXECUTIVO ADM 2025 – 2028
CNPJ: 01.067.966/0001-09

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001A/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, A SER IMPLANTADO EM FRENTE AO BALNEÁRIO SERRA GERAIS, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544590002, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO AYRES, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080863/2025, APROVADO NO SISTEMA TRANSFEREGOV.

Nós da empresa _____, CNPJ:_____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001A/2026, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeitodo disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim queinexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suasesferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com aadministração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possuiparentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor públicomunicipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de serentregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pelofornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos/prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODER EXECUTIVO ADM 2025 – 2028
CNPJ: 01.067.966/0001-09

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Portal de Entrada do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando à implantação de infraestrutura turística e urbana, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, a ser implantado em frente ao Balneário Serra Gerais, nas coordenadas geográficas 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Edital, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544590002, de autoria do Deputado Federal Ricardo Ayres, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080863/2025, aprovado no sistema Transferegov.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estamos completamente de acordo com todasas exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Ponte Alta do Bom Jesus, _____, de _____de 2026.

_____
Representante da Contratada

_____
Representante legal da Empresa CNPJ Endereço e Telefone

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
PODER EXECUTIVO ADM 2025 – 2028
CNPJ: 01.067.966/0001-09

_____
Responsável Técnico N° do Registro no Conselho Profissional

ANEXO VI.1 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, que (nome e função), representando a empresa, optou por não realizar vistoria no local de execução do objeto da licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Portal de Entrada do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando à implantação de infraestrutura turística e urbana, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, a ser implantado em frente ao Balneário Serra Gerais, nas coordenadas geográficas 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Edital, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544590002, de autoria do Deputado Federal Ricardo Ayres, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080863/2025, aprovado no sistema Transferegov, e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições do local de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Projeto Básico, bem como do Contrato advindo do certame licitatório.

Ponte Alta do Bom Jesus, _____, de _____de 2026

_____
Representante legal da Empresa CNPJ Endereço e Telefone

_____

Responsável Técnico N° do Registro no Conselho Profissional

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001A/2026

Contrato de execução de obra de engenharia nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, localizado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 04, Centro, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, estado do Tocantins, cujo CNPJ é 01.067.966/0001-09, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de Portal de Entrada do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, visando à implantação de infraestrutura turística e urbana, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, a ser implantado em frente ao Balneário Serra Gerais, nas coordenadas geográficas 12º6'0,4624"S – 46º28'27,89673"W, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544590002, de autoria do Deputado Federal Ricardo Ayres, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080863/2025, aprovado no sistema Transferegov.

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.2.1 O Projeto Básico;
1.2.2 O Edital de Licitação;
1.2.3 A proposta da contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. A prorrogação deste contrato fica a critério da Contratante de acordo com o parecer do Gestor do Contrato, que deverá apontar a necessidade da prorrogação e a correta execução de todas as atividades contratadas e exercidas, através deste contrato, no período de execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no item 9.2 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

3.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no item 9.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dos Preços:

4.1.1 O valor da contratação é de R$_____

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta vencedora do certame.

5.2 O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SINAPI, de setembro de 2025 (data base mais recente publicada até a data de elaboração da planilha orçamentária.

5.3 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará aocontratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a serdeterminado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento doobjeto contratado.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

6.3.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, taiscomo: marca, qualidade e forma de uso.

6.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse suacompetência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.8. O gestor do contrato será [NOME DO GESTOR], matrícula [Nº]. A fiscalização técnica da obra será exercida pela Engenheira Civil Tatielle Soares da Silva, CREA 312390/D-TO. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO], matrícula [Nº].

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos da Emenda Parlamentar nº 202544590002 (Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-080863/2025), consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.695.1006.1-059 Obras vinculadas ao Turismo Fonte 1.706.3110.000000 – Emenda parlamentar individual. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será exigida a garantia, no momento da assinatura do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98 da Lei n° 14.133/21), podendo o contratado optar por uma das modalidades elencadas no art. 96 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. Em caso de opção pelas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito administrativo. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios da Constituição Federal e da Teoria Geral do Contratos, e caso necessário, as normas de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
13.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as

especificações técnicas e planilhas de custo.

13.3 A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

13.4 O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

13.6 A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.

13.7 A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o de correrda execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.

13.8 Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

13.9 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará, através do registro no diário de obras, a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

13.10 A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeçãodos serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

13.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos e crachás de identificação com o nome e função desempenhada.

13.12 Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

13.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

13.14 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança emgeral.

13.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com antecedência e por escrito, com o devido aceite da fiscalização no diário de obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.

13.16 A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito no diário de obras, após aprovação da Secretaria Municipal Infraestrutura.

13.17 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.18 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.19 A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

13.20 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei14.133/2021.

14.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021 (Art. 155 à Art. 162).

14.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DEPROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suasalterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a quetenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

15.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 001A/2026, bem como ao seu Projeto Básico, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dianópolis – TO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Alta do Bom Jesus, _____ de _____ de 2026.

Município de Ponte Alta do Bom Jesus

Contratada